



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO ADMISITRATIVO
APRESENTADO PELA EMPRESA G. D. FERREIRA & J. D. VECHIA LTDA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 09/2024**

Às nove horas e treze minutos (09h13min), do dia onze de outubro de dois mil e vinte quatro (11/10/2024), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 12/2024-SG, de 19/01/2024, composta pela Sra. Marisele Schreiber, como Presidente, Fabrício Pereira Resende como membro da Comissão de Contratação. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de empreitada por preço global, para substituição de parte do telhado, das calhas e dos condutores pluviais da EMEI Jociane Cazarotto dos Santos - FOFA. No dia 10/10/2024 foi recebido, através do correio eletrônico marta@pmei.rs.gov.br, recurso referente a decisão de inabilitação da empresa **G. D. FERREIRA & J. D. VECHIA LTDA**, CNPJ número 54.824.059/0001-23, constante em ata realizada no dia 07/10/2024 quando da abertura do processo desta licitação, por descumprindo parcial do item 15.3.3, letra "c", do citado edital, ou seja, "ausência de apresentação de cópia de contrato administrativo com nota fiscal visando verificação de veracidade quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, devidamente registrado em órgão competente". A empresa recorrente insurge-se contra a decisão que a inabilitou, alegando, em síntese, tratar-se de exigência meramente formal, que não deve comprometer a aferição quanto a sua qualificação técnica tampouco ensejar em sua inabilitação, devendo tal erro ou falha ser sanada através de diligência determinando a juntada dos documentos faltantes, em prazo fixado para tanto, conforme art. 12, III e art. 64, I, §1º da Lei nº 14.133/21, requerendo a reconsideração da decisão, com sua consequente habilitação no referido processo licitatório, convalidação do ato e adjudicação do objeto. Esta comissão, após análise dos fatos e fundamentos apresentados, entende assistir razão à empresa, por se tratar de exigência meramente formal, sanável através da juntada da documentação faltante mediante diligência a ser determinada, a qual não pode resultar na inabilitação sumária do participante, fulcro art. 12, III c/c art. 64, I, §1º da Lei nº 14.133/21. Assim, esta comissão resolve pelo acolhimento parcial do recurso, determinando a suspensão no andamento regular do processo licitatório e abertura de prazo para diligência complementar, cientificando-se à empresa recorrente para que apresente cópia do contrato administrativo com nota fiscal em seu nome e CNPJ referente ao Atestado de Capacidade Técnica juntado aos autos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta ata, em consonância ao disposto no item 15.3.3, letra C, do mencionado edital. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h05min, eu, Marisele Schreiber, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim, pelo membro.


Marisele Schreiber
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
Data: 11/10/2024 15:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrício Pereira Resende
Comissão de Contratação